

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201600658

**Unidade Auditada:** Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente - SECEX/MMA

**Ministério Supervisor:** Ministério do Meio Ambiente

**Município/UF:** Brasília (DF)

**Exercício:** 2015

**Autoridade Supervisora:** Ministro José Sarney Filho

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente - SECEX/MMA, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No que se refere ao período analisado, destaca para o empenho do Ministério do Meio Ambiente em consolidar o seu Planejamento Estratégico por meio da revisão de objetivos estratégicos, metas, indicadores e entregas alinhados aos novos objetivos do Plano Plurianual 2016 – 2019. Os benefícios desses instrumentos de planejamento puderam ser corroborados pelos atingimentos da maioria das metas definidas no Plano Plurianual 2012-2015 relacionadas à Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental.

Por outro lado, os trabalhos de auditoria revelaram situações que merecem uma melhor atenção da Unidade auditada como: (i) demora na aprovação e publicação da regulamentação complementar do Programa Bolsa Verde, o que aumenta os riscos de surgimento de questionamentos judiciais junto ao Programa; e (ii) inadequação dos modelos de governança do CAR e SISCAR do ponto de vista da definição dos papéis e responsabilidades de cada envolvido dentro do Ministério do Meio Ambiente.

As fragilidades apontadas acima remetem a situações envolvendo a necessidade de consolidação de uma normatização que abranja tanto questões de aspecto formal, regulamentando pontos ainda indefinidos, como pacificando papéis e responsabilidades de atores envolvidos nos processos de execução relacionados aos atingimentos das políticas públicas desempenhadas pelo Ministério.

De forma geral as recomendações emitidas por este Controle Interno têm sido atendidas pelo Ministério, restando pendentes aquelas que se encontram em processo de implementação e em monitoramento pelo Controle Interno. Quanto a esse aspecto, ressalta-se o esforço da Unidade para o atendimento das

recomendações e solicitações dos órgãos de controle, no mesmo instante em que se repisa a importância da definição de responsabilidades para o acompanhamento das recomendações pelas respectivas unidades envolvidas.

No que se refere à avaliação dos controles internos administrativos, cujo escopo ficou restrito nos controles instituídos sobre a gestão de projetos de recursos externos, justamente por fragilidades apontadas em auditorias anteriores, a conclusão das ações que vêm sendo adotadas pelo Ministério para instituir uma nova gestão dos projetos de recursos externos do Ministério, contemplando a definição de uma nova estrutura de governança com coordenação e monitoramento centralizado dos projetos, transparência das informações, implantação de instrumentos orientadores para a condução de todas as fases dos projetos e capacitação dos servidores envolvidos, torna-se essenciais para o aperfeiçoamento dos controles.

Ainda com relação à busca pela melhoria dos controles internos relacionados à gestão dos recursos externos, destaca-se a implantação da ferramenta de conhecimento denominada Biosfera, cuja finalidade é modernizar o processo de comunicação e gerenciamento das informações e conhecimentos corporativos e que tem previsão de acomodar o Módulo de Acompanhamento de Projetos com Recursos Externos (APREX). Ressalta-se ainda, considerando a implementação do Planejamento Estratégico para a consecução dos atingimentos das metas estabelecidas para o Ministério, a importância do monitoramento das iniciativas estratégicas realizado por meio das Reuniões de Análise da Estratégia e Fóruns Temáticos como instrumentos de transparência e comunicação dos resultados da implementação das políticas públicas ambientais.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 15 de julho de 2016.

Diretor de Auditoria da Área de Produção e do Meio Ambiente